



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2025**

ALTERA E ACRESCENTA  
DISPOSITIVOS À LEI Nº. 2.542, DE 07 DE  
DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE  
SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA  
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
GUARAPARI/ES E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto no art. 88, V do LOM - Lei Orgânico do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** o seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** . A Lei nº. 2.542, de 07 de dezembro de 2005, passa a vigor com as seguintes alterações:

**“Art.**

**3º** .....

**Parágrafo Único.** *O Organograma do IPG será previsto em norma expedida pela Presidência do IPG, desde que não acarrete em aumento de despesa e/ou criação de novos cargos.*

**Art.7º**.....

**§**

**9º** .....

*I – O cargo de Diretor Presidente, referência AP, tem nível de Secretário Municipal e seus vencimentos serão*



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

*equivalentes aos subsídios fixados para esses agentes políticos, conforme a Estrutura Organizacional do Município;*

*II – Os cargos de Diretor de Benefícios, Diretor Administrativo e Financeiro, Assessor Jurídico, Controlador Interno e Assessor Técnico, referência C1, terão padrões de vencimentos equivalentes aos cargos de Subsecretário da Estrutura Organizacional do Município;*

*III – Os cargos comissionados de Gerência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari – IPG, referência C4, terão padrões de vencimentos equivalentes aos cargos de Assessor Técnico da Estrutura Organizacional do Município.*

**Art. 2º** - Fica alterado o anexo II da Lei nº. 3.349, de 07 de Dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
ORDENADOS POR SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>REF.</b>	<b>QUANT.</b>
Diretor Presidente	AP	01
Diretor Administrativo e Financeiro	C1	01
Diretor de Benefícios	C1	01
Assessor Jurídico	C1	01
Controlador Interno	C1	01
Assessor Técnico	C1	01
Gerente de Administração e Suprimentos	C4	01
Gerente de Finanças e Contabilidade	C4	01
Gerente de Gestão de Investimentos	C4	01
Gerente de Pessoal e Folha de Pagamento	C4	01
Gerente de Concessão de Benefícios	C4	01
Gerente de Gestão Previdenciária	C4	01

**Art. 3º.** O Anexo IV, Quadro VB 18, da Lei n.º 4.685, de 04 de abril de 2022, alterada pela Lei nº 4.822, de 17 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>VB 18</b>	
<b>CARGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
<b>Estabilidade Financeira – Coordenação</b>	R\$ 3.157,74
<b>Estabilidade Financeira – Secretário Adjunto e correlatos</b>	R\$ 5.305,00
<b>Estabilidade Financeira – Secretário Municipal e correlatos</b>	R\$ 8.715,36
<b>Estabilidade Financeira – Gerente</b>	R\$ 2.500,00
<b>Estabilidade Financeira – Subgerente</b>	R\$ 1.920,00

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o organograma do IPG, incluído pela Lei nº 2842/2008.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Guarapari-ES, 29 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 29 de janeiro de 2025

**MENSAGEM Nº. 009/2025**

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores,

Submeto à apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei, que promove alterações na Lei nº. 2.542, de 07 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência social do município de Guarapari/es e, dá outras providências.

O projeto ora proposto adequa as leis supramencionadas à nova Estrutura Administrativa Básica da Administração Pública Municipal instituída pela Lei Complementar nº. 159, de 10 de janeiro de 2025.

Por essa razão, evidenciado o relevante interesse público de que se reveste a iniciativa e amparado nos motivos que o justificam, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa.

Com essas justificativas, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei, em **regime de urgência**, nos termos do art. 65 da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*

Excelentíssima Senhora  
**VEREADORA SABRINA BUBACH ASTORI**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 29 de janeiro de 2025.

**OF. GAB. CMG Nº. 13/2025**

**A Excelentíssima Senhora  
Vereadora SABRINA BUBACH ASTORI  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES.**

Sirvo-me do presente para solicitar **CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, desse Egrégio Poder Legislativo Municipal, nos moldes dos Arts. 76, §§ e 80, Parágrafo Único, do Regimento Interno combinado com os Arts. 34 e 35, I, da Lei Orgânica Municipal - **LOM**, tendo por finalidade apreciação e deliberação do Projeto de Lei que **ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº. 2.542, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, instruído pela MENSAGEM Nº. 009/2025, em regime de urgência nos moldes do Art. 65 da LOM.

Atenciosamente,

**RODRIGO LEMOS BORGES**  
*Prefeito Municipal*